



MENSAGEM N°. 02/2017.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso V do artigo 57 da Lei Orgânica, decidi **veter no todo o Projeto de Lei Legislativo n°. 05/2017**, que "Dispõe sobre a revisão geral dos subsídios dos agentes políticos do poder Legislativo do Município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências".

Razões do voto

No que concerne à juridicidade do projeto em análise, temos que está perfeitamente em consonância com os ditames legais atinentes à matéria.

Em relação ao voto político, deve ser evidenciado a presença (ou não) do Interesse Público, demonstrado pela conveniência da matéria a ser sancionada. Nesse norte, temos que referido projeto, não encontra respaldo ao ser analisado sob a ótica da conveniência, considerando a atual situação econômica do Município de Bom Jardim de Minas que reflete as dificuldades enfrentadas por nosso País.

Pelo exposto, resta comprovado a necessidade de se vetar de forma total o referido Projeto de Lei Legislativo 005/2017, buscando um equilíbrio nas contas municipais, amenizando os efeitos negativos trazidos pelo momento recessivo vivido por nosso País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

É de se considerar também, as intensas campanhas populares objetivando diminuir subsídios de agentes políticos, em todas as esferas governamentais, que vem intensificando por todo o País. Manter essa revisão, seria ir de encontro com a vontade do povo, o que iria contribuir e muito, com o desgaste da classe política, que hoje vivenciamos.

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar no todo o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas – MG, 26 de janeiro de 2017.

SÉRGIO MARTÍNS
Prefeito Municipal